

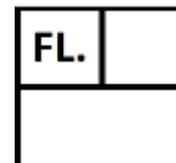


Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PROCESSO Nº 235/2021

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, sediado na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro de Alfenas - MG, para ciência dos interessados, informa que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2021, bem como pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegada pela Portaria nº 387/2021, realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal 2.538, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 1.603, de 26 de fevereiro de 2016, decreto municipal nº 1.037, de 09 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

Data e hora de início das propostas:	08h do dia 26/10/2021 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	13h do dia 05/11/2021 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	12h do dia 10/11/2021 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	13h do dia 10/11/2021 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para suprir as necessidades de vários setores do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste projeto.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal nº2.538/2020.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias úteis** contados da solicitação.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Credenciamento do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso, de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da proponente, ou documento público que certifique/declare que a proponente é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado;

9.11.2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da proponente;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Previamente à assinatura da ata de registro de preços a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Não haverá reajustamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

17.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

17.2.1. Ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

17.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

17.2.3. A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA E DA DETENTORA DA ATA.

18.1. A detentora da ata deverá:



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e especificações;

18.1.2. Os produtos que forem entregues com o prazo de validade próximo ao vencimento, a empresa se responsabiliza pela troca do mesmo, em caso que o mesmo vença antes que o Município faça a distribuição total do produto na Rede Pública.

18.1.3. As empresas participantes do certame deverão apresentar atestado de boas práticas de fabricação do laboratório.

18.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

18.1.5. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

18.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

18.1.8. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

18.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

18.2. O Município deverá:

18.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

18.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18.2.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

19.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

19.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pregao.alfenas.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alfenas-MG, Em XX de XX de 2021.

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO 112/2021

1 - OBJETO.

O objeto deste termo de referência é registrar preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para suprir as necessidades de vários setores do Fundo Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A finalidade desta aquisição é atender as ordens judiciais referentes ao fornecimento de suplementos alimentares às crianças portadoras de HIV, idosos, entre outros pacientes em tratamento no Município de Alfenas que necessitem de tais produtos.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa orçamentaria dos produtos:

Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição do produto	Valor médio	Orç.01	Orç.02	Orç.03	Orç.04	Orç.05
01	4.800	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. QUE AUXILIE EFETIVAMENTE NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS. DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 1.2 KCAL/ML. MAIOR OU IGUAL 15% DE PROTEÍNA NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE NO MÍNIMO 15G/LITRO. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN. SEM	R\$41,85	R\$----	R\$33,50	R\$29,90	R\$42,00	R\$62,00



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC, DIAMAX OU QUALIDADE SUPERIOR).						
02	6.000	LITRO	DIETA ENTERAL COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (ISOSOURCE SOYA - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$25,84	R\$30,00	R\$21,50	R\$26,00	R\$----	R\$----
03	4.800	LITRO	DIETA ENTERAL DE SOJA E / OU CASEINATO COM FIBRAS, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI FIBER OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$31,70	R\$35,00	R\$26,90	R\$26,90	R\$38,00	R\$-----
04	12.000	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE	R\$36,00	R\$40,00	R\$36,00	R\$32,00	R\$----	R\$----



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			COMPLETA, HIPERCALÓRICA – 1.5 KCAL/ML, COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1,5 OU NUTRI ENTERAL 1,5 - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).						
05	4.080	LITRO	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, ENRIQUECIDA COM L- ARGININA, COM ADIÇÃO DE NUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (NUTRISON ADVANCED CUBISON - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$60,10	R\$-----	R\$53,29	R\$79,00	R\$47,99	R\$-----
06	1.400	LITRO	FÓRMULA LÍQUIDA DESTINADA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICA, HIPERLIPIDICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. DESTINADA A PACIENTES COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: NOVASOURCE GI CONTROL OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$56,19	R\$85,00	R\$36,00	R\$----	R\$47,57	R\$-----



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

07	2.520	LATA	FORMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS. DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: DIANUTRI, GLUCERNA SR OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$66,14	R\$-----	R\$56,90	R\$69,50	R\$-----	R\$72,00
08	2.400	LATA	FÒRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALÓRICA. INDICADA PARA PACIENTES COM TRATO GASTROINTESTINAL FUNCIONANTE COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 350G ou 400G. (SUGESTÕES: NUTREN 1.0, ENSURE, NUTRIDRINK PROTEIN OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$50,73	R\$50,00	R\$40,90	R\$59,90	R\$55,00	R\$57,00
09	860	LATA	FORMULA EM PÓ DESTINADA A NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM CARBOIDRATOS, PROTÉINAS E LÍPIDEOS. DENSIDADE CALÓRICA	R\$226,80	R\$250,00	R\$205,90	R\$----	R\$224,50	R\$----



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			DE 1 KCAL/ML. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. NO MINIMO 30% DE LIPÍDEOS, SENDO AO MENOS 50% DE TCM. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN OU QUALIDADE SUPERIOR).						
10	3.050	FRASCO	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL POR ML. ISENTA DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM CARTONADA DE 200ML. (SUGESTÕES: ENSURE PLUS, NUTREN 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5 OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$17,84	R\$18,00	R\$---	R\$10,50	R\$---	R\$25,00
11	3.500	FRASCO	FORMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICA (2,0KCAL/ML), HIPERLIPIDICA. COM NO MINIMO 15% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. DESTINADA A PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO- PROTÉICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML. (SUGESTÕES: NOVASOURCE REN, NUTRI RENAL D OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$18,63	R\$20,00	R\$14,00	R\$24,00	R\$---	R\$16,50



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12	3.000	FRASCO	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPOPROTEICA E HIPERCALÓRICA – 2 KCAL / ML. DESTINADA PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR, SEM DIÁLISE. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML (SUGESTÕES: NUTRI RENAL OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$16,30	R\$----	R\$11,90	R\$19,00	R\$18,00	R\$-----
13	4.500	FRASCO	FORMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPERPROTEICA, HIPERCALÓRICA E ENRIQUECIDA ARGININA. E COM ADIÇÃO DE NUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO. INDICADA PARA PACIENTES GRAVES, COM NECESSIDADES DE CICATRIZAÇÃO. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML (CUBITAN OU NOVASOURCE PROLINE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$18,68	R\$----	R\$17,40	R\$19,90	R\$17,89	R\$19,50
14	180	FRASCO	MODULO DE LIPÍDEOS - TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA PARA USO EM DIETA ORAL/ENTERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. (SUGESTÕES: TCM	R\$155,14	R\$----	R\$124,00	R\$169,40	R\$172,00	R\$----



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			OU QUALIDADE SUPERIOR).						
15	300	FRASCO	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO EM PÓ E SEM SABOR, OBTIDA DO LEITE. COM ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, SEM USO DE EQUIPAMENTOS PARA AGITAÇÃO (LIQUIDIFICADOR, BATEDOR). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 250G A 280G. (SUGESTÕES: NUTREN JUST PROTEIN, NUTRI HWHEY OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$89,21	R\$90,00	R\$----	R\$99,50	R\$----	R\$78,12
16	2.000	LATA	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM VITAMINAS E MINERAIS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO. COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: SUSTAGEN, SUSTAIN, NUTREN ACTIVE, SUSTENLAC OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$46,64	R\$50,00	R\$----	R\$39,90	R\$----	R\$50,00
17	1.200	SACHÊ	ESPESSANTE INSTANTÂNEO. MÓDULO PARA ESPESSAR ALIMENTOS SEM ALTERAR SABOR, COR E CHEIRO. EMBALAGEM DE 125GRAMAS A 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: NUTILIS, NUTRICLIN, TICKEN UP OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$67,34	R\$70,00	R\$----	R\$---	R\$82,00	R\$50,00
18	4.000	SACHÊ	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS POR EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 400 GRAMAS.	R\$16,10	R\$18,00	R\$14,99	R\$-----	R\$15,31	R\$----



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			(SUGESTÕES: ITAMBE, PIRACANJUMBA, NINHO OU QUALIDADE SUPERIOR).						
19	1.400	LATA	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D E ENZIMA LACTASE. APRESENTAÇÃO: SACHÊ OU LATA DE 300 GRAMAS OU 350 GRAMAS. (SUGESTÕES: NOLAC ZERO LACTOSE, MOLICO ZERO LACTOSE, CCGL ZERO LACTOSE OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$26,90	R\$20,29	R\$27,49	R\$32,90	R\$----	R\$----
20	2.100	SACHÊ	MODULO DE L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 100% (100% LGLUTAMINA), CARBOIDRATOS: 0%, LIPÍDEOS: 0%. SEM LACTOSE. ZERO AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 05 GRAMAS (SUGESTÕES: RESOURCE GLUTAMINA, GLUTAMAX, GLUTAFLOA OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$3,54	R\$3,84	R\$----	R\$3,27	R\$3,50	R\$----
21	4.000	SACHÊ	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO 1.0 KCAL/ML; NUTRICIONALMENTE E COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, NORMOLIPÍDICO. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 370 GRAMAS – SEM SABOR. (NUTREN SENIOR -	R\$66,41	R\$75,00	R\$62,00	R\$62,23	R\$----	R\$----



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).						
22	400	LATA	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTE PREMATURO, EM PÓ ENRIQUECIDA COM LCPUFAS ESPECIALIZADA PARA RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT PRE, PRÉ NAN OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$77,27	R\$----	R\$106,90	R\$59,90	R\$65,00	R\$ ----
23	2.400	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS AJUSTADA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. ACRESCIDAS DE PROBIOTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, ENFAMIL 1 OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$44,07	R\$----	R\$45,20	R\$42,00	R\$45,00	R\$----
24	2.200	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA, ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2, ENFAMIL 2 OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$43,33	R\$---	R\$44,99	R\$42,00	R\$43,00	R\$----



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

25	2.800	LATA	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, DA ANVISA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL AR, NAN ESPESSAR, ENFAMIL AR OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$47,04	R\$----	R\$45,99	R\$49,00	R\$46,12	R\$----
26	1.600	LATA	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT SL, NAN S.L. OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$46,34	R\$----	R\$39,90	R\$45,00	R\$55,00	R\$----
27	1.800	LATA	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO PARA CRIANÇAS. CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA. APRESENTAÇÃO: LATA	R\$44,30	R\$35,00	R\$42,90	R\$----	R\$---	R\$55,00



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			OU SACHE DE 350G A 380G. (SUGESTÕES: NUTREN KIDS, SUSTAGEN KIDS OU QUALIDADE SUPERIOR).						
28	1.500	LATA	FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 0 A 12 MESES. NÃO DEVE CONTER TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT SOJA, NAN SOJA OU QUALIDADE SUPERIOR)	R\$82,33	R\$----	R\$87,99	R\$89,00	R\$70,00	R\$----
29	1.300	LATA	ALIMENTO COM SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO, RICO EM VITAMINAS (A, D, B1, ÁCIDO FÓLICO, B 12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTENICO, K) E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS). SEM SABOR. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GRAMAS. (SUGESTÕES: NEW MILK, SOYMILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$42,27	R\$---	R\$20,99	R\$55,80	R\$----	R\$50,00
30	3.000	LATA	FORMULA PEDIÁTRICA. DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS. NORMACALÓRICA. INDICADA PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA	R\$67,95	R\$----	R\$65,00	R\$48,93	R\$----	R\$89,90



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).						
31	3.000	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTEICO HIPOALERGÊNICO, 50% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PREGOMIN PEPTI - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$145,78	R\$----	R\$131,35	R\$165,90	R\$140,09	R\$----
32	1.000	LATA	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA – DOCOSAHEXAENÓICO E ARA – ARAQUIDÔNICO. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G OU 450G. (SUGESTÕES: APTAMIL PEPTI, ALTHÉRA OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$116,88	R\$150,00	R\$-----	R\$110,00	R\$----	R\$90,63
33	1.000	LATA	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA.	R\$199,71	R\$250,00	R\$----	R\$179,90	R\$169,23	R\$----



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			NORMOCALÓRICA. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. E AO MENOS 30% DE LIPÍDEOS SENDO AO MENOS 50% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN JUNIOR OU QUALIDADE SUPERIOR).						
34	1.700	LATA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA. COM AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA), ALTA ABSORÇÃO, COM O MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$234,57	R\$224,72	R\$229,99	R\$249,00	R\$----	R\$----
35	1.500	LATA	FORMULA PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL. DIETA ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. DESTINADA À CRIANÇAS COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO:	R\$244,66	R\$-----	R\$234,99	R\$279,00	R\$219,99	R\$----



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			NEO ADVANCE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).						
36	600	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (ARA/DHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS). APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÕES: INFATRINI OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$124,98	R\$----	R\$96,99	R\$159,00	R\$118,95	R\$----
37	600	LATA	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ COM CÁLCIO - INDICADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR A LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE, SOJA E GLÚTEN. PARA USO INFANTIL E ADULTO. APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ DE 300G.	R\$20,21	R\$19,70	R\$17,91	R\$23,00	R\$----	R\$----
38	1000	FRASCO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO DESTINADO PARA DIABÉTICOS, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO	R\$16,14	R\$21,90	R\$13,60	R\$12,90	R\$----	R\$----



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			(0,93KCAL/ML) E NORMOPROTEICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ENRIQUECIDO COM OLIGOELEMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABOR BAUNILHA OU CHOCOLATE – SUGESTÃO: GLUCERNA SR ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CONFORME ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 123/06.

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor médio	Valor Total
06	1.400	FÓRMULA LÍQUIDA DESTINADA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICA, HIPERLIPIDICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. DESTINADA A PACIENTES COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: NOVASOURCE GI CONTROL OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$56,19	R\$78.666,00
10	3.050	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL POR ML. ISENTA DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM CARTONADA DE 200ML. (SUGESTÕES: ENSURE PLUS, NUTREN 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5 OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$17,84	R\$54.412,00
11	3.500	FORMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICA (2,0KCAL/ML), HIPERLIPIDICA. COM NO MINIMO 15% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. DESTINADA A PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTÉICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML. (SUGESTÕES: NOVASOURCE REN, NUTRI RENAL D OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$18,63	R\$65.205,00
12	3.000	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPOPROTEICA E HIPERCALÓRICA – 2 KCAL / ML. DESTINADA PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR, SEM DIÁLISE. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML (SUGESTÕES: NUTRI RENAL OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$16,30	R\$48.900,00
14	180	MODULO DE LIPÍDEOS - TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA PARA USO EM DIETA ORAL/ENTERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. (SUGESTÕES: TCM OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$155,14	R\$27.925,20



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15	300	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO EM PÓ E SEM SABOR, OBTIDA DO LEITE. COM ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, SEM USO DE EQUIPAMENTOS PARA AGITAÇÃO (LIQUIDIFICADOR, BATEDOR). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 250G A 280G. (SUGESTÕES: NUTREN JUST PROTEIN, NUTRI HWHEY OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$89,21	R\$26.763,00
18	4.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS POR EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: ITAMBE, PIRACANJUMBA, NINHO OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$16,10	R\$64.400,00
19	1.400	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D E ENZIMA LACTASE. APRESENTAÇÃO: SACHÊ OU LATA DE 300 GRAMAS OU 350 GRAMAS. (SUGESTÕES: NOLAC ZERO LACTOSE, MOLICO ZERO LACTOSE, CCGL ZERO LACTOSE OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$26,90	R\$37.660,00
20	2.100	MODULO DE L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 100% (100% LGLUTAMINA), CARBOIDRATOS: 0%, LIPÍDEOS: 0%. SEM LACTOSE. ZERO AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 05 GRAMAS (SUGESTÕES: RESOURCE GLUTAMINA, GLUTAMAX, GLUTAFLORA OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$3,54	R\$7.434,00
22	400	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTE PREMATURO, EM PÓ ENRIQUECIDA COM LCPUFAS ESPECIALIZADA PARA RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT PRE, PRÉ NAN OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$77,27	R\$30.908,00
26	1.600	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT SL, NAN S.L. OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$46,34	R\$74.144,00
27	1.800	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO PARA CRIANÇAS. CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA. APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHE DE 350G A 380G. (SUGESTÕES: NUTREN KIDS, SUSTAGEN KIDS OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$44,30	R\$79.740,00
29	1.300	ALIMENTO COM SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO, RICO EM VITAMINAS (A, D, B1, ÁCIDO FÓLICO, B 12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTENICO, K) E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS). SEM SABOR. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GRAMAS. (SUGESTÕES: NEW MILK, SOYMILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$42,27	R\$54.951,00



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

36	600	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (ARA/DHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS). APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÕES: INFATRINI OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$124,98	R\$74.988,00
37	600	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ COM CÁLCIO - INDICADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR A LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE, SOJA E GLÚTEN. PARA USO INFANTIL E ADULTO. APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ DE 300G.	R\$20,21	R\$12.126,00
38	1000	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO DESTINADO PARA DIABÉTICOS, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO (0,93KCAL/ML) E NORMOPROTEICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ENRIQUECIDO COM OLIGOELEMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABOR BAUNILHA OU CHOCOLATE – SUGESTÃO: GLUCERNA SR ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.	R\$16,14	R\$16.140,00

ITENS DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA MPEs CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor médio	Valor Total
16	2.000	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM VITAMINAS E MINERAIS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO. COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: SUSTAGEN, SUSTAIN, NUTREN ACTIVE, SUSTENLAC OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$46,64	R\$93.280,00
17	1.200	ESPESANTE INSTANTÂNEO. MÓDULO PARA ESPESAR ALIMENTOS SEM ALTERAR SABOR, COR E CHEIRO. EMBALAGEM DE 125GRAMAS A 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: NUTILIS, NUTRICLIN, TICKEN UP OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$67,34	R\$80.808,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor médio	Valor Total
01	4.800	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. QUE AUXILIE EFETIVAMENTE NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS. DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 1.2 KCAL/ML. MAIOR OU IGUAL 15% DE PROTEÍNA NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE NO MINIMO 15G/LITRO. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO.	R\$41,85	R\$200.880,00



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

		(SUGESTÃO: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC, DIAMAX OU QUALIDADE SUPERIOR).		
02	6.000	DIETA ENTERAL COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (ISOSOURCE SOYA - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$25,84	R\$155.040,00
03	4.800	DIETA ENTERAL DE SOJA E / OU CASEINATO COM FIBRAS, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI FIBER OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$31,70	R\$152.160,00
04	12.000	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA – 1.5 KCAL/ML, COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1,5 OU NUTRI ENTERAL 1,5 - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$36,00	R\$432.000,00
05	4.080	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, ENRIQUECIDA COM L-ARGININA, COM ADIÇÃO DE NUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (NUTRISON ADVANCED CUBISON - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$60,10	R\$245.000,00
07	2.520	FORMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS. DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: DIANUTRI, GLUCERNA SR OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$66,14	R\$181.440,00
08	2.400	FÒRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALÓRICA. INDICADA PARA PACIENTES COM TRATO GASTROINTESTINAL FUNCIONANTE COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 350G ou 400G. (SUGESTÕES: NUTREN 1.0, ENSURE, NUTRIDRINK PROTEIN OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$50,73	R\$121.752,00
09	860	FORMULA EM PÓ DESTINADA A NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM CARBOIDRATOS, PROTÉINAS E LÍPIDEOS. DENSIDADE	R\$226,80	R\$195.048,00



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

		CALÓRICA DE 1 KCAL/ML. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. NO MÍNIMO 30% DE LÍPIDIOS, SENDO AO MENOS 50% DE TCM. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN OU QUALIDADE SUPERIOR).		
13	4.500	FORMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPERPROTEICA, HIPERCALÓRICA E ENRIQUECIDA ARGININA. E COM ADIÇÃO DE NUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO. INDICADA PARA PACIENTES GRAVES, COM NECESSIDADES DE CICATRIZAÇÃO. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML (CUBITAN OU NOVASOURCE PROLINE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$18,68	R\$84.060,00
21	4.000	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO 1.0 KCAL/ML; NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, NORMOLIPÍDICO. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 370 GRAMAS – SEM SABOR. (NUTREN SENIOR - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$66,41	R\$265.640,00
23	2.400	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS AJUSTADA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, ENFAMIL 1 OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$44,07	R\$105.768,00
24	2.200	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA, ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2, ENFAMIL 2 OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$43,33	R\$95.326,00
25	2.800	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, DA ANVISA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL AR, NAN ESPESSAR, ENFAMIL AR OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$47,04	R\$131.712,00
28	1.500	FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 0 A 12 MESES. NÃO DEVE CONTER TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS - LATA 800G.	R\$82,33	R\$123.495,00



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

		(SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT SOJA, NAN SOJA OU QUALIDADE SUPERIOR)		
30	3.000	FORMULA PEDIÁTRICA. DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS. NORMACALÓRICA. INDICADA PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$67,95	R\$203.850,00
31	3.000	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTEICO HIPOALERGÊNICO, 50% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PREGOMIN PEPTI - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$145,78	R\$437.340,00
32	1.000	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA – DOCOSAHEXAENÓICO E ARA – ARAQUIDÔNICO. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G OU 450G. (SUGESTÕES: APTAMIL PEPTI, ALTHÉRA OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$116,88	R\$116.880,00
33	1.000	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. NORMOCALÓRICA. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. E AO MENOS 30% DE LIPÍDEOS SENDO AO MENOS 50% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN JUNIOR OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$199,71	R\$199.710,00
34	1.700	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA. COM AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA), ALTA ABSORÇÃO, COM O MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$234,57	R\$398.769,00
35	1.500	FORMULA PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL. DIETA ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. DESTINADA À CRIANÇAS COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400	R\$244,66	R\$366.990,00

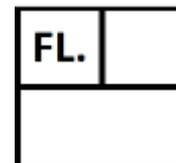


Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



	GRAMAS (SUGESTÃO: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).		
--	--	--	--

OBS: Somente será aceito, para os itens 02, 04, 05, 13, 21, 30, 31, 34, 35 e 38, as marcas especificadas na descrição referente ao item por se tratarem de ordem judicial.

Para compor a média estimativa acima foi utilizado a ata de registro de preço nº45/2019, processo 191/2019 referente ao mesmo objeto.

Os provisoriamente classificados em primeira colocação de cada item deverão, após a fase de lances, apresentar amostras do referente item, que será analisado por comissão específica constituída por portaria integrante dos autos deste processo licitatório.

3.2. A quantidade de suplementos alimentares acima prevista é estimativa anual, portanto não há garantia de que o quantitativo total será adquirido, assim o Fundo Municipal de Saúde pagará pela quantidade de suplementos alimentares efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por comunicação interna do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº1.603/2016 e nº2.538/2020, na lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.32	98/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.32	109/2021

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses.

5.2. Os suplementos es deverão ser entregues na CDM - Central de Distribuição de Medicamentos, localizada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia em Alfenas/MG, será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.3. O prazo para entrega do suplemento alimentar de ordens judiciais será de 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e para os demais suplementos será de 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame.

5.4. O prazo de validade dos suplementos alimentares deverá ter no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do lote de fabricação no ato da entrega ao Município.

6. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de registro de preços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

7.1 A detentora da ata:

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do registro deste termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução da ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela detentora na prestação dos serviços.

7.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

7.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar o detentor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

7.2.4. Efetuar o pagamento a detentor no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.2.5. Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos produtos, e deverá controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DO SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEYV CABRAL DE ASSIS.

7.2.6. O Município através da CDM deverá observar que os beneficiários que fazem uso de medicamento de forma continuada, deverão apresentar a cada 4 ou 6 meses nova receita ou relatório recomendando a necessidade na continuidade do tratamento

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

8.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

10. DO VALOR ESTIMADO.

10.1. A estimativa total de custo deste registro de preços realizada pelos setores requisitantes, importância em R\$ 5.126.751,00 (cinco milhões centos e vinte seis mil setecentos e cinquenta e reais). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos são baseadas na demanda do município em exercícios anteriores.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de registro de preços, autorizado pelos decretos municipais.

11.2. Como critério de aceitação do objeto, se for o caso, será verificada a conformidade com o edital, qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento da ata ficarão a cargo da secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Reconheço a necessidade de licitação na pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM** do objeto descrito acima constantes da solicitação n.º 112/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

Alfenas, 18 de agosto de 2021

DEYV CABRAL DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ___/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela administradora da ata.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o registro.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021 instaurado pela Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Alfenas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO n° 235/2021

PREGÃO PRESENCIAL n° 060/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n° 11.436.319/0001-80, sediado a Praça Dr. Emílio da Silveira, n° 68, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegada pela Portaria n°387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto n° 1603/2016 e Decreto n° 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 060/2021, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo n° 235/2021, RESOLVE implantar registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o n°, localizada à, n°, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2021, autorizado no Processo licitatório n.º 235/2021.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente ao item.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, conforme especificações e condições constantes deste projeto.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 060/2021.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 060/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compra, os materiais deverão ser entregues no local abaixo:

4.1.1. CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1.210; bairro vila Betânia; CEP 37137-084 – Alfenas/MG, no horário de 07:00hs as 10:30hs e de 13:00hs as 16:30hs

4.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

4.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo para entrega do suplemento alimentar de ordens judiciais será de 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e para os demais suplementos será de 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame;

5.2. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo de pagamento será com 30 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 6.2.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 6.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 7.2.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3.** A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- 7.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5.** A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2. Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.32	98/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.32	109/2021

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. A aquisição dos materiais da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

13.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

13.4. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e especificações;

14.2. Os produtos que forem entregues com o prazo de validade próximo ao vencimento, a empresa se responsabiliza pela troca do mesmo, em caso que o mesmo vença antes que o Município faça a distribuição total do produto na Rede Pública.

14.3. As empresas participantes do certame deverão apresentar atestado de boas práticas de fabricação do laboratório.

14.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.5. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

14.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.8. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos suplementos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

A) ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

B) acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

C) a ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2021 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

16.2. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

ALFENAS-MG, XX de XX de 2021.

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)